



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição N° 1482 quarta-feira, 9 de julho de 2025 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – LEIS

### LEI N° 3.809, DE 09 DE JULHO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária em nome Adriano Honório de Rezende e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar n° 087/2019 e Decreto Municipal n° 1382/2021, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 06, Quadra 81, Lote 123 – Rua Terezinha Caixeta de Queiroz, n° 187, Bairro Mateus Caixeta, neste Município, em nome de **ADRIANO HONORIO DE REZENDE**.

**Art. 2°** As despesas que por ventura decorrerem desta doação serão suportadas pela donatária, uma vez que se trata de regularização fundiária na modalidade econômica (REURB – E).

**Art. 3°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 09 de julho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

### LEI N° 3.810, DE 09 DE JULHO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária em nome Sebastiana dos Santos Fernandes e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar n° 087/2019 e Decreto Municipal n° 1382/2021, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 06, Quadra 33, Lote 85 – Rua Zacarias Silva Ribeiro, Bairro Andorinhas, neste Município, em nome de **SEBASTIANA DOS SANTOS FERNANDES**.

**Art. 2°** As despesas que por ventura decorrerem desta doação serão suportadas pela donatária, uma vez que se trata de regularização fundiária na modalidade econômica (REURB – E).

**Art. 3°** Para fins da regularização mencionada no art. 1° desta Lei, fica revogada a doação feita a **ROBSON BRENO DA SILVA**, por meio da Lei n° 2525, de 28 de dezembro de 2011.

**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 09 de julho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

### LEI N° 3.811, DE 09 DE JULHO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária em nome Clenio José de Oliveira e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar n° 087/2019 e Decreto Municipal n° 1382/2021, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 06, Quadra 30, Lote 74 – Rua Custódio Rodrigues Pereira, n° 1131, Bairro Andorinhas, neste Município, em nome de **CLENIO JOSE DE OLIVEIRA**.

**Art. 2°** As despesas que por ventura decorrerem desta doação serão suportadas pela donatária, uma vez que se trata de regularização fundiária na modalidade econômica (REURB – E).

**Art. 3°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 09 de julho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

### LEI N° 3.812, DE 09 DE JULHO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária em nome Candida dos Reis Pereira e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar n° 087/2019 e Decreto Municipal n° 1382/2021, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 04, Quadra 104, Lote 255 – Rua Professor Antônio Secundino, Bairro Planalto, neste Município, em nome de **CANDIDA DOS REIS PEREIRA**.

**Art. 2°** As despesas que por ventura decorrerem desta doação serão suportadas pela donatária, uma vez que se trata de regularização fundiária na modalidade econômica (REURB – E).

**Art. 3°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 09 de julho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

### LEI N° 3.813, DE 09 DE JULHO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária em nome Maria Mendes de Amorim e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar n° 087/2019 e Decreto Municipal n° 1382/2021, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 04, Quadra 07, Lote 108 – Avenida Antônio Araújo, Bairro Planalto, neste Município, em nome de **MARIA MENDES DE AMORIM**.

**Art. 2°** As despesas que por ventura decorrerem desta doação serão suportadas pela donatária, uma vez que se trata de regularização fundiária na modalidade econômica (REURB – E).

**Art. 3°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 09 de julho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

### LEI N° 3.814, DE 09 DE JULHO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária em nome Maria Angela de Rezende e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar n° 087/2019 e Decreto Municipal n° 1382/2021, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 06, Quadra 68, Lote 60 – Rua Mané Chico, Bairro Mateus Caixeta, neste Município, em nome de **MARIA ANGELA DE REZENDE**.

**Art. 2°** As despesas que por ventura decorrerem desta doação serão suportadas pela donatária, uma vez que se trata de regularização fundiária na modalidade econômica (REURB – E).

**Art. 3°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 09 de julho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

### LEI N° 3.815, DE 09 DE JULHO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária de Adalto Tolentino e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar n° 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 04, Quadra 79, Lote 70 – Rua Alvarino Ferreira, n° 498, Bairro Aeroporto, neste Município, em nome de **ADALTO TOLENTINO**.

**Art. 2°** A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).

**Art. 3°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 09 de julho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1482 quarta-feira, 9 de julho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## LEI Nº 3.816, DE 09 DE JULHO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária de Irene Angelo de Rezende e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 06, Quadra 87, Lote 220 – Rua José Mateus de Amorim, nº 236, Bairro Mateus Caixeta, neste Município, em nome de **IRENE ANGELO DE REZENDE**.

**Art. 2º** A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 09 de julho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.817, DE 09 DE JULHO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária de Roberto Batista Simão e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 05, Quadra 86, Lote 230 – Rua Nossa Senhora Abadia, nº 721, Bairro Saltador, neste Município, em nome de **ROBERTO BATISTA SIMAO**.

**Art. 2º** A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 09 de julho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.818, DE 09 DE JULHO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária de Pedro Batista da Silva e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 04, Quadra 28, Lote 91 – Rua Severino Mendes, nº 862, Bairro Planalto, neste Município, em nome de **PEDRO BATISTA DA SILVA**.

**Art. 2º** A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 09 de julho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.819, DE 09 DE JULHO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária de Maria da Silva Ribeiro e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 03, Quadra 11, Lote 69 – Rua Prefeito Otaviano de Andrade, nº 55, Bairro Aleixo Araújo, neste Município, em nome de **MARIA DA SILVA RIBEIRO**.

**Art. 2º** A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 09 de julho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.820, DE 09 DE JULHO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária de Roseli Vaz Rodrigues Martins e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 06, Quadra 87, Lote 169 – Rua José Mateus de Amorim, nº 206, Bairro Mateus Caixeta, neste Município, em nome de **ROSELI VAZ RODRIGUES MARTINS**.

**Art. 2º** A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 09 de julho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## LEI Nº 3.821, DE 09 DE JULHO DE 2025.

*Autoriza a regularização fundiária de Celia Rosa Silverio dos Santos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 06, Quadra 23, Lote 144 – Rua Zacarias Silva Ribeiro, nº 671, Bairro Andorinhas, neste Município, em nome de **CELIA ROSA SILVERIO DOS SANTOS**.

**Art. 2º** A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 09 de julho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA

### PORTARIA Nº. 101, DE 09 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Assessor Escolar e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar nº 028/2011;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **MARIANA EGIDIO SANTOS BARROS**, para exercer o cargo em comissão Assessor Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, **a partir do dia 07 de julho de 2025**.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 09 de julho de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1482 quarta-feira, 9 de julho de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## REPUBLICAÇÃO DECRETO CONTABILIDADE

DECRETO Nº:02011 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3749 / 2024

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por superávit financeiro conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educacao		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.1202	PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTA		
12.361.1202.2087	MANUT.DO DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>123 Equipamento e Material Permanente</b>	<b>63.940,00</b>	
2.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do	63.940,00	
12.365	Educacao Infantil		
12.365.1203	PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL		
12.365.1203.2323	MANUT.ATIVIDADES ENS.INFANTIL/PRÉ ESCOL		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>158 Equipamento e Material Permanente</b>	<b>63.940,00</b>	
2.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do	63.940,00	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.1002	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE		
10.122.1002.2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>295 Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>5.412,93</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	5.412,93	
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>297 Obrigações Patronais</b>	<b>835,66</b>	

2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		835,66
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>305 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>		<b>2.732,40</b>
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		2.732,40
10.301	Atencao Basica		
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.1004	EQUIP. MAT. PERM. P/ UNIDADE DE SAÚDE		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>314 Equipamento e Material Permanente</b>	<b>44.758,00</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	44.758,00	
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico		
10.303.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.303.1001.2116	MANUT DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA		
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>398 Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>8.009,68</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	8.009,68	
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>400 Obrigações Patronais</b>	<b>1.236,55</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.236,55	
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.1003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.1003.2033	MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>429 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>19.340,00</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	19.340,00	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.1001.2304	MANUT ATIV. CAPS I		
<b>3.3.90.14.00</b>	<b>779 Diárias - Pessoal Civil</b>	<b>75,00</b>	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	75,00	
<b>TOTAL: R\$210.280,22</b>			
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.			
Por Superavit Financeiro: R\$210.280,22			
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.			
PRESIDENTE OLEGARIO, 23 DE JUNHO DE 2025			

## ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025 referente à REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MADEMINAS ATACADO DE MADEIRAS LTDA - 58.210.331/0001-36

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	300,00	METROS	Madeira	Beiral	R\$ 23,90	R\$ 7.170,0000	R\$ 25,63	R\$ 7.689,00	6,7499 %	R\$ 1,73
<b>Descrição:</b> Beiral de Madeira de 15 cm de largura										
2	300,00	METROS	Madeira	Beiral	R\$ 32,90	R\$ 9.870,0000	R\$ 37,42	R\$ 11.226,00	12,0791 %	R\$ 4,52
<b>Descrição:</b> Beiral de Madeira de 20 cm de largura										
3	300,00	METROS	Madeira	Beiral	R\$ 17,90	R\$ 5.370,0000	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00	8,2051 %	R\$ 1,60
<b>Descrição:</b> Beiral de Madeira de 10 cm de largura										
7	100,00	UNIDADE	Madeira	Alisar	R\$ 110,00	R\$ 11.000,0000	R\$ 125,05	R\$ 12.505,00	12,0351 %	R\$ 15,05
<b>Descrição:</b> Jogo de Alisar para portal de madeira										
13	100,00	UNIDADE	Madeirite e	Madeirite	R\$ 109,97	R\$ 10.997,0000	R\$ 161,96	R\$ 16.196,00	32,1005 %	R\$ 51,99
<b>Descrição:</b> Madeirite em chapa compensada resinada 2,20 m x 1,10 m x 10 mm										
14	50,00	UNIDADE	Madeirite e	Madeirite	R\$ 150,44	R\$ 7.522,0000	R\$ 186,00	R\$ 9.300,00	19,1182 %	R\$ 35,56
<b>Descrição:</b> Madeirite em chapa compensada resinada 2,20 m x 1,10 m x 14 mm										
20	200,00	PEÇA	Madeira	TIPO ANGELIM	R\$ 150,00	R\$ 30.000,0000	R\$ 164,63	R\$ 32.926,00	8,8865 %	R\$ 14,63
<b>Descrição:</b> PEÇA DE MADEIRA 3M X 20CM X 5CM TIPO ANGELIM										
22	200,00	PEÇA	Madeira	Peça tipo Angelim	R\$ 220,00	R\$ 44.000,0000	R\$ 255,22	R\$ 51.044,00	13,7998 %	R\$ 35,22
<b>Descrição:</b> PEÇA DE MADEIRA 5M X 20CM X 5CM TIPO ANGELIM										
23	200,00	PEÇA	Madeira	Peça tipo Angelim	R\$ 300,00	R\$ 60.000,0000	R\$ 317,74	R\$ 63.548,00	5,5831 %	R\$ 17,74
<b>Descrição:</b> PEÇA DE MADEIRA 6M X 20CM X 5CM TIPO ANGELIM										
24	1.000,00	METROS	Madeira	PEQUI PRETO/ ANGELIM VERMELHO/CUM ARU/EU CALIPTO	R\$ 33,00	R\$ 33.000,0000	R\$ 34,82	R\$ 34.820,00	5,2268 %	R\$ 1,82
<b>Descrição:</b> PEÇA DE MADEIRA PARA ENGRADAMENTO SEÇÃO- 14X6 CM- PEQUI PRETO/ANGELIM VERMELHO/CUMARU/EUCALIPTO										
25	1.000,00	METROS	Madeira	PEQUI PRETO/ ANGELI	R\$ 48,00	R\$ 48.000,0000	R\$ 52,87	R\$ 52.870,00	9,2112 %	R\$ 4,87



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

## Município de Presidente Olegário - MG

### Ano VII / Edição N° 1482 quarta-feira, 9 de julho de 2025 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
M VERMELHO/CUMARU/EUCALIPTO										
Descrição: PEÇA DE MADEIRA PARA ENGRADAMENTO- SEÇÃO 16X6CM- PEQUI PRETO/ANGELIM VERMELHO/CUMARU/EUCALIPTO										
26	1.500,00	METROS	Madeira	PEQUI PRETO/ANGELIM	R\$ 11,00	R\$ 16.500,0000	R\$ 12,47	R\$ 18.705,00	11,7882 %	R\$ 1,47
M VERMELHO/CUMARU/EUCALIPTO										
Descrição: PEÇA DE MADEIRA PARA RIPÃO- SEÇÃO- 5X6 CM- PEQUI PRETO/ANGELIM VERMELHO/CUMARU/EUCALIPTO										
27	1.000,00	METROS	Madeira	PEQUI PRETO/ANGELIM	R\$ 15,00	R\$ 15.000,0000	R\$ 17,66	R\$ 17.660,00	15,0622 %	R\$ 2,66
M VERMELHO/CUMARU/EUCALIPTO										
Descrição: PEÇA DE MADEIRA PARA TELHADO SEÇÃO- 7CM X 5CM- PEQUI PRETO/ANGELIM VERMELHO/CUMARU/EUCALIPTO										
29	300,00	PEÇA	Madeira	TIPO ANGELIM	R\$ 220,00	R\$ 66.000,0000	R\$ 249,45	R\$ 74.835,00	11,8059 %	R\$ 29,45
M VERMELHO										
Descrição: PEÇAS EM MADEIRA 3,00M X 12CM X 12 CM, DO TIPO ANGELIM VERMELHO										
30	100,00	UNIDADE	Piquete	Piquete	R\$ 3,07	R\$ 307,0000	R\$ 3,08	R\$ 308,00	0,3246 %	R\$ 0,01
Descrição: PIQUETE 30CMX3CMX3CM										
31	20,00	UNIDADE	Porta	Prancheta	R\$ 219,98	R\$ 4.399,6000	R\$ 223,81	R\$ 4.476,20	1,7112 %	R\$ 3,83
Descrição: PORTA PRANCHETA 60X210 CM										
32	50,00	UNIDADE	Porta	Prancheta	R\$ 220,00	R\$ 11.000,0000	R\$ 230,82	R\$ 11.541,00	4,6876 %	R\$ 10,82
Descrição: Porta prancheta 70x210 1 linha										
33	150,00	UNIDADE	Porta	Prancheta	R\$ 220,00	R\$ 33.000,0000	R\$ 237,89	R\$ 35.683,50	7,5202 %	R\$ 17,89
Descrição: Porta prancheta 80x210 1 linha										
34	10,00	UNIDADE	Madeira	Portal	R\$ 280,00	R\$ 2.800,0000	R\$ 306,25	R\$ 3.062,50	8,5714 %	R\$ 26,25
Descrição: Portal de madeira para porta de 0,70 m x 2,10 m										
35	8,00	UNIDADE	Madeira	Portal	R\$ 300,00	R\$ 2.400,0000	R\$ 306,25	R\$ 2.450,00	2,0408 %	R\$ 6,25
Descrição: Portal para porta prancheta 60x210 cm										
36	100,00	UNIDADE	Madeira	Portal	R\$ 300,00	R\$ 30.000,0000	R\$ 306,25	R\$ 30.625,00	2,0408 %	R\$ 6,25
Descrição: Portal para porta prancheta 80x210 cm										
37	500,00	METROS	Madeira	Ripa	R\$ 75,00	R\$ 37.500,0000	R\$ 77,91	R\$ 38.955,00	3,7350 %	R\$ 2,91
Descrição: RIPA DE MADEIRA 1,5 X 5CM 1ª LINHA										
38	1.000,00	METROS	Madeira	Ripão - PEQUI PRETO/ANGELIM	R\$ 11,00	R\$ 11.000,0000	R\$ 12,47	R\$ 12.470,00	11,7882 %	R\$ 1,47
M VERMELHO/CUMARU/EUCALIPTO										
Descrição: RIPÃO - SEÇÃO 6CMX4CM- PEQUI PRETO/ANGELIM VERMELHO/CUMARU/EUCALIPTO										
39	100,00	UNIDADE	Madeira	Tabua de roxinho	R\$ 130,00	R\$ 13.000,0000	R\$ 139,80	R\$ 13.980,00	7,0100 %	R\$ 9,80
Descrição: Tábua de madeira tipo roxinho - medidas 3m x 0,30 m x 0,03m										
40	100,00	UNIDADE	Madeira	Tabua de pinus	R\$ 21,00	R\$ 2.100,0000	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00	10,6382 %	R\$ 2,50
Descrição: Tábua de Pinus 0,15 x 0,02 x 3 metros										
41	100,00	UNIDADE	madeira	tabua de pinus	R\$ 28,00	R\$ 2.800,0000	R\$ 31,80	R\$ 3.180,00	11,9496 %	R\$ 3,80
Descrição: Tábua de Pinus 0,20 x 0,02 x 3 metros										
42	100,00	UNIDADE	madeira	tabua de pinus	R\$ 42,00	R\$ 4.200,0000	R\$ 47,20	R\$ 4.720,00	11,0169 %	R\$ 5,20
Descrição: Tábua de Pinus 0,30 x 0,02 x 3 metros										
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>9,4314 %</b>	<b>R\$ 54.039,60</b>
						<b>R\$ 518.935,60</b>		<b>R\$ 572.975,20</b>		
Fornecedor : ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 14.139.819/0001-49										



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

## Município de Presidente Olegário - MG

### Ano VII / Edição N° 1482 quarta-feira, 9 de julho de 2025 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

21	400,00	PEÇA	ACP	ACP	R\$ 189,50	R\$ 75.800,0000	R\$ 202,27	R\$ 80.907,20	6,3124	R\$ 12,77
									%	

Descrição: PEÇA DE MADEIRA 4M X 20CM X 5CM TIPO ANGELIM

<b>Subtotal</b>	<b>Subtotal</b>	<b>6,3124</b>	<b>R\$</b>
<b>Adjudicado:</b>	<b>Orçado:</b>	<b>%</b>	<b>5.107,20</b>
<b>R\$</b>	<b>R\$</b>		
<b>75.800,00</b>	<b>80.907,20</b>		

#### TOTAL GERAL DO PROCESSO

<b>Total Adjudicado</b>	<b>Total Orçado</b>	<b>Economia %</b>	<b>Economia R\$</b>
R\$ 594.735,60	R\$ 653.882,40	9,0454 %	59.146,80

Presidente Olegário - Minas Gerais, 09 de Julho de 2025  
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### HOMOLOGAÇÃO

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 040/2025 Pregão Eletrônico 025/2025

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a homologação do Processo Licitatório 040/2025, Pregão Eletrônico 025/2025, no dia 09 de Julho de 2025, cujo objeto é para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS**. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf: [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) e (34)3811-0070.

#### TERMO DE AJUSTE CONTAS

##### TERMO DE AJUSTE CONTAS

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, referente à serviços anteriormente prestados, cujo objeto é RECONHECER O CRÉDITO que se confere ao credor que decorreu do reconhecimento do direito à indenização, feito pelo município, decorrente da prestação de serviço de elaboração de projetos, instrução dos processos de **regularização** e acompanhamento técnico de regularização de poços já existentes no Município (Carmem Celina, Cruzeiro da Prata e Vargem Grande), no valor global de **R\$13.419,50 (treze mil quatrocentos e dezenove e cinquenta centavos)**. Fornecedor: **INGRID PACELLI TEODORO PINHEIRO BRAGA**. Data de assinatura da empresa: 30/06/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

#### CONTRATO

##### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 091/2025

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 091/2025**, referente ao Processo Administrativo n°.: 057/2025 – Adesão n°.: 005/2025, cujo objeto é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025 PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL DO GABINETE EXECUTOR DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, no valor global de **R\$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)**. Prazo de vigência 12 (doze) meses a contar da data de 10 de julho de 2025. Fornecedor: **GESTÃO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA**. Data: 07/07/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

#### ATAS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2025

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2025**, referente ao Processo Licitatório n°.: 046/2025 – Pregão Eletrônico n°.: 029/2025 – Registro de Preços n°.: 019/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, no valor global de **R\$4.120,98 (quatro mil cento e vinte reais e noventa e oito centavos)**. Prazo de vigência 12 (doze) meses a contar da data de publicação no PNCP. Fornecedor: **MERCEARIA GODINHO ALVES & GODINHO LTDA**. Data: 08/07/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2025

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2025**, referente ao Processo Licitatório n°.: 046/2025 – Pregão Eletrônico n°.: 029/2025 – Registro de Preços n°.: 019/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, no valor global de **R\$38.883,75 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**. Prazo de vigência 12 (doze) meses a contar da data de publicação no PNCP. Fornecedor: **TOTAL BORRACHAS**. Data: 07/07/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2025

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2025**, referente ao Processo Licitatório n°.: 046/2025 – Pregão Eletrônico n°.: 029/2025 – Registro de Preços n°.: 019/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, no valor global de **R\$67.363,92 (sessenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)**. Prazo de vigência 12 (doze) meses a contar da data de publicação no PNCP. Fornecedor: **DISTRIBUIDORA MEDCLEAN LTDA**. Data: 08/07/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2025

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2025**, referente ao Processo Licitatório n°.: 046/2025 – Pregão Eletrônico n°.: 029/2025 – Registro de Preços n°.: 019/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, no valor global de **R\$56.664,27 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**. Prazo de vigência 12 (doze) meses a contar da data de publicação no PNCP. Fornecedor: **INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**. Data: 08/07/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

<b>Expediente</b>
<b>Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG</b>
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <a href="http://po.mg.gov.br/diario-oficial">http://po.mg.gov.br/diario-oficial</a>